



do Ministério Público, na Enfam (Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados) etc.

O Doutor Luís Felipe Salomão falou em Estado Democrático de Direito, em Magistratura, em direitos fundamentais. Tudo o que o Ministro Luís Felipe nos falou nesta breve oração, como ele mesmo disse, é o que se impõe para este momento, é aquilo que ele pratica e aplica no Tribunal da Cidadania. As suas decisões construíram, ao lado de decisões de outros Magistrados daquela Corte e de outros Magistrados desse país inteiro, a história da democracia da República, dos direitos fundamentais, da cidadania, do comprometimento e da dignidade da pessoa humana. Em cada voto seu é possível vislumbrar a formação filosófica, jurídica e, principalmente, o homem bom. Como Vossa Excelência acabou de dizer, este é o maior elogio que um homem pode ter, desde os romanos aprendemos: *o bonus pater familias*.

Então Vossa Excelência, Ministro Luis Felipe Salomão, hoje aqui no sacrário da Justiça paulista, deste mais do que centenário Tribunal, receba as homenagens dos Magistrados e dos Servidores de São Paulo num momento em que os bons exemplos, os exemplos de Magistrados independentes, corajosos e íntegros, têm que ser ressaltados para que sirvam de paradigma para todos os brasileiros.

Neste momento de dificuldade, em que muitas vezes os valores éticos e os princípios axiológicos são olvidados, é no dia a dia, seja como Professor, seja como Magistrado, seja como Jurista, nas mais variadas áreas do Direito em que Vossa Excelência tem que decidir diante da visão macroscópica do nosso país de tantas realidades, de tantos Brasis, que consegue em cada decisão fazer aquilo que nós Juízes nos comprometemos ao fazermos aquele juramento quando assumimos o cargo de magistrado desta nação.

Então, em nome dos Juízes paulistas, cumprimento Vossa Excelência dizendo da alegria de poder transmitir esta mensagem e passar para Vossa Excelência a mais alta condecoração da Corte Bandeirante, certo de que a envergará no seu peito para sempre, porque será vista por todos aqueles a quem sempre distribuiu Justiça. Parabéns e continue sendo esse modelo de Magistrado que é.

Muito obrigado.

SEMA - Secretaria da Magistratura

RESOLUÇÃO Nº 799/2018

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, por seu ÓRGÃO ESPECIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a inauguração da Penitenciária Feminina de Guariba, Região Administrativa de Ribeirão Preto, com capacidade para abrigar 852 executadas, 744 no regime fechado e 108 no semiaberto;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer a competência para processamento das execuções criminais e outros aspectos;

CONSIDERANDO que a Penitenciária Feminina de Guariba está nos limites da UR-6 do DEECRIM (Ribeirão Preto);

CONSIDERANDO os critérios adotados para divisão dos serviços correlacionados;

R E S O L V E:

Art. 1º. Caberá à Unidade Regional do Departamento Estadual de Execuções Criminais (UR-6 do DEECRIM) da 6ª Região Administrativa Judiciária, com sede em Ribeirão Preto, a competência para processar os feitos em formato digital de novos executados, bem como para exercer o serviço da Corregedoria Permanente e dever de visita mensal, nos termos da Lei nº 1208/2013 e Resolução 616/2013, com modificações subsequentes.

Art. 2º. Caberá à Vara do Júri e Execuções Criminais de Araraquara a competência para processamento das execuções físicas relativas às executadas recolhidas na Penitenciária Feminina de Guariba, pertencente à 6ª Região Administrativa Judiciária - Ribeirão Preto.

Art. 3º. A publicação determinará a vigência da presente Resolução.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Paulo, 09 de maio de 2018.

(a) **MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS**, Presidente do Tribunal de Justiça.

SGP - Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 9.611/2018

Dispõe sobre a alteração da estrutura da Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, DESEMBARGADOR MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 9.541/2018, alterada pela Portaria nº 9.565/2018,